



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz
Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro
CNPJ Nº 02.468.958/0001-37
Fone: (46) 3555-1541
iguacufm@hotmail.com

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

PLANO DE TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE MANTENEDORA DA RÁDIO COMUNITÁRIA				
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ECOLÓGICA DE PLANALTO				
01 – CNPJ 02.468.958/0001-37	02 - NOME FANTASIA Iguaçu FM		03 – DATA DE FUNDAÇÃO 06/04/1998	
04 - ENDEREÇO COMPLETO Av. Rio Grande do Sul		05 - Nº 1270	06 – BAIRRO Centro	
07 – MUNICÍPIO PLANALTO		08 - CAIXA POSTAL	09 – CEP 85.750-000	10 – UF PR
11 – DDD 46	12 – FONE 3555-1541	13 – FAX		14 - E-MAIL Radioiguacufm2019@hotmail.com
15 - NOME DO DIRETOR GERAL DA ENTIDADE (RÁDIO) ADEMIR PAZ		16 – TELEFONE DO DIRETOR GERAL DA ENTIDADE (RÁDIO) 46-999113057		17 - E-MAIL Radioiguacufm2019@hotmail.com
18 – DADOS DA CONTA BANCÁRIA: BANCO: do BRASIL S/A.				
AGÊNCIA: 4754-6				
Nº DA CONTA: 10.900-2				

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
19 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE ADEMIR PAZ				20 - CPF Nº 009.652.179.14
21 - CARGO OU FUNÇÃO Diretor Geral	22 - DATA DA POSSE 30/05/2022	23 - DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO 30/05/2026	24 - RG Nº 8.691.789.0	25 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PR

000001

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

100000



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz
Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro
CNPJ Nº 02.468.958/0001-37
Fone: (46) 3555-1541
iguacufm@hotmail.com

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

III – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A entidade surgiu da iniciativa de um grupo de pessoas que se uniram com o propósito de promover a cultura e a comunicação no município, divulgando informações locais objetivando o desenvolvimento de toda a comunidade. A Associação, tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como beneficiar a comunidade com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimular o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos

DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Objeto a ser executado

O plano de trabalho objetiva fomentar as atividades da entidade mantenedora da rádio comunitária, promover a cultura, o entretenimento e informação à população do Município, dando oportunidade à difusão de ideias, elementos culturais, tradições e hábitos sociais da comunidade, realizando entrevistas com integrantes da comunidade abordando assuntos diversos. Ampla divulgação das campanhas na área da saúde, meio ambiente, assistencial, divulgação dos eventos culturais do município, principalmente os eventos realizados pelas escolas e colégios; prestar serviços de utilidade pública. A entidade executará em sua programação variados spots de campanhas de interesse social e público, como prevenção da dengue, doação de sangue, doação de órgãos, entre outros desde que seja de interesse público. Enfim, dar preferência às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade.

Justificativa da Solicitação

A parceria celebrada entre o município de Planalto e a Associação Cultural Ecológica de Planalto mantenedora da rádio comunitária Iguaçu FM, tem como objetivo fomentar as atividades de interesse público realizadas pela emissora comunitária. Respectiva parceria fundamenta-se na Lei nº 13.019/2014, ratificado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do Acórdão nº 2995/19 - Tribunal Pleno, ocasião em que se manifestou pela legalidade da realização do Termo de Fomento entre o poder executivo e a entidade mantenedora de rádio comunitária.

Destinatários do Serviço - População Beneficiada

O público a ser beneficiado é toda a população do município, de todas as idades e de todas as classes sociais.

000002

APPENDIX 1

1. The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress made during the year. It also mentions the main achievements and the difficulties encountered.

2. The second part of the report deals with the economic situation and the progress made during the year. It also mentions the main achievements and the difficulties encountered.

3. The third part of the report deals with the social situation and the progress made during the year. It also mentions the main achievements and the difficulties encountered.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz
Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro
CNPJ Nº 02.468.958/0001-37
Fone: (46) 3555-1541
iguacufm@hotmail.com

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

Estimativas de Metas a Serem Atingidas

Com a realização da parceria, a emissora comunitária terá condições de oferecer maior qualidade e diversidade na prestação de seu serviço. Estima-se que, com a inserção de spots de utilidade pública, bem como pela divulgação de diversas companhias e entrevistas, ocorrerá um maior desenvolvimento de toda a comunidade, nas mais diversas áreas, seja intelectualmente, culturalmente, etc. Adquirindo conhecimento necessário, inclusive, para prevenção de doenças, pois, as campanhas de prevenção e doação divulgadas na programação da emissora farão com que os integrantes da comunidade adquiram conhecimento suficiente para que realizem a prevenção. A rádio comunitária promove o desenvolvimento de toda a comunidade local!

Capacidade Instalada

As atividades da rádio serão desenvolvidas junto à população diariamente, de acordo com o previsto no plano de trabalho. As ações partem da sede da entidade, e, eventualmente em ações externas na cobertura de eventos realizados no município, utilizando para isso os serviços de comunicação, tais como telefonia e internet.

03 locutores contratados;

11 locutores voluntários;

Equipamentos: Transmissor, processador, híbridas, aparelho de DVD, receiver, mesas de som, microfones, Fones de ouvido, computadores.

PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo Unitário mensal	Total 24 meses
DESPESAS:		
Serviços de Terceiros:		
A – Energia Elétrica;	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00
B – INTERNET	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
C – INSS	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00
D – ECAD	R\$ 125,00	R\$ 3.000,00
E – CONTABILIDADE	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
F – FGTS	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
E – ALUGUEL	R\$ 580,00	R\$ 13.920,00
OUTROS CUSTOS		
A – FUNCIONÁRIOS	R\$ 600,00	R\$ 14.400,00
	R\$ 3.055,00	R\$ 73.320,00
TOTAL		
Contrapartida da Contratada – Despesas Bancárias	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
TOTAL:	R\$ 3.155,00	R\$ 75.720,00

000003



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz
Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro
CNPJ Nº 02.468.958/0001-37
Fone: (46) 3555-1541
iguacufm@hotmail.com

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

Período de Execução: Início: 01-06-2023

Fim 31-05-2025

24 (Vinte e quatro) meses da data da vigência

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.

Planalto, 23 de Março de 2023.

ADEMIR PAZ
Diretor Geral
Associação Cultural e Ecológica de Planalto

000004



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz
Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro
CNPJ Nº 02.468.958/0001-37
Fone: (46) 3555-1541
iguacufm@hotmail.com

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Valor mensal do Termo de Fomento: R\$3.055,00

Especificações: 24 parcelas no valor de R\$ 3.055,00 a serem repassadas Mensalmente

1ª Parcela	3.055,00
2ª Parcela	3.055,00
3ª Parcela	3.055,00
4ª Parcela	3.055,00
5ª Parcela	3.055,00
6ª Parcela	3.055,00
7ª Parcela	3.055,00
8ª Parcela	3.055,00
9ª Parcela	3.055,00
10 Parcela	3.055,00
11 Parcela	3.055,00
12 Parcela	3.055,00
13 Parcela	3.055,00
14 Parcela	3.055,00
15 Parcela	3.055,00
16 Parcela	3.055,00
17 Parcela	3.055,00
18 Parcela	3.055,00
19 Parcela	3.055,00
20 Parcela	3.055,00
21 Parcela	3.055,00

000005



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz
Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro
CNPJ Nº 02.468.958/0001-37
Fone: (46) 3555-1541
iguacufm@hotmail.com

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

22 Parcela	3.055,00
23 Parcela	3.055,00
24 Parcela	3.055,00
TOTAL	73.320,00



ADEMIR PAZ

Diretor Geral

Associação Cultural e Ecológica de Planalto

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de PLANALTO PR

Planalto /PR, de de 2023.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – DO MUNICÍPIO CONCEDENTE

Período de desembolso através de Termo de Fomento: De 01-06-2023 a 31-05-2025

000006



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz
Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro
CNPJ Nº 02.468.958/0001-37
Fone: (46) 3555-1541
iguacufm@hotmail.com

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO REQUERENDO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Planalto/PR, 23 de Março 2023

Of. Nº 002-2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções do município de Planalto e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Associação Cultural e Ecológica de Planalto, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.468.958/0001-37, com sede na Av. Rio Grande do Sul., nº 1270, bairro Centro, Município de PLANALTO/PR, fone 46-3555-1541, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 889 de 12 de Maio de 1998, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, senhor Ademir Paz, brasileiro, agente suporte administrativo, casado, portador do RG nº 8.691.789-0 PR, inscrito no CPF sob nº 009.652.179-14, residente e domiciliado na Rua Padre Marcelo Quilici, Bairro Santo Antônio, Município de Planalto /PR, encaminha à Vossa Excelência, para apreciação a documentação necessária à celebração de TERMO DE FOMENTO entre a Associação Cultural e Ecológica de Planalto e o Município de Planalto, a fim de auxiliar no custeio da execução do plano de trabalho apresentado. O Termo de Fomento celebrado entre o município de Planalto e a associação Cultural e Ecológica de Planalto, responsável pelo funcionamento da Rádio Iguaçu FM, tem como objetivo promover a cultura, entretenimento e informação aos munícipes, através de sua programação. A rádio também abre espaço a outras entidades organizadas do município para divulgar assuntos de interesse da comunidade.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

ADEMIR PAZ
Diretor Geral

A Sua Excelência, Sr.

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto PR

000007



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz
Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro
CNPJ Nº 02.468.958/0001-37
Fone: (46) 3555-1541
iguacufm@hotmail.com

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E
PERÍODO DE ATUAÇÃO**

(Em atendimento ao disposto no Art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014)

DECLARAÇÃO

Eu, Ademir Paz, inscrito no CPF nº 009.652.179-14, presidente da entidade Associação Cultural e Ecológica de Planalto, inscrita no CNPJ nº 02.468.958/0001-37, apresento abaixo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, cujo período de atuação é de 30/05/2022 a 30/05/2026, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, de cada um deles:

- 1- Diretor Geral: Ademir Paz, RG Nº 8.691.789-0 e CPF Nº 009.652.179-14, Residente a Rua Padre Marcelo Quilici, Bairro Santo Antônio, Município de Planalto /PR.
- 2- Vice Diretor Geral: ADEMAR LUIZ LIBARDI, RG Nº 4.401.429-7 e CPF Nº 603.510.809-10 Residente a Rua Alfredo Frederico Beyer, 266 – Planalto PR.
- 3- Diretor Administrativo: ARLINDO KUSNIEWSKI, RG Nº 3.031.179-5 e CPF Nº 176.743.449-91, Residente a Rua Rodolfo Ulrich, 1123, – Planalto PR.
- 4- Vice Diretor Administrativo: ANTONIO LEO DE SOUZA, RG Nº 1.093.518-0 e CPF Nº 498.603.309-30, Residente a Rua Laranjeiras, 462, Bairro Jardim Floresa – Planalto PR.
- 5- Diretor de Operações: JAIR DILCEU VEICH, RG Nº 5.176.421-8 e CPF Nº 995.832.679-53 Residente a Rua Goiás, 94 – Planalto PR
- 6- Vice Diretor de Operações: ITAMAR MAURI MULLER, RG Nº 5.06.967-7 PR e CPF Nº 857.973.169-00 Residente à Rua Paraná, 2180 – Planalto PR.

Planalto/PR, 23 de Março de 2023.


Diretor Geral

000008



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz
Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro
CNPJ Nº 02.468.958/0001-37
Fone: (46) 3555-1541
iguacufm@hotmail.com

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO 00../2023 - PROCESSO Nº...../2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

A Associação Cultural e Ecológica de Planalto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.468.958/0001-37, com endereço a Avenida Rio Grande do Sul, 1270, Centro, município de Planalto /PR, CEP 85.750-000, fone para contato 46-3555-1541, por intermédio de seu representante legal, senhor Ademir Paz, brasileiro, agente suporte administrativo, casado, portador do RG nº 8.691.789-0 PR, inscrito no CPF sob nº 009.652.179-14, **DECLARA**, para os fins do ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, sob as penas da lei, que nenhum dos dirigentes ou controladores da requerente é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, nem mesmo seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Planalto/PR, 23 de Março de 2023.


.....
Diretor Geral

000009



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz
Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro
CNPJ Nº 02.468.958/0001-37
Fone: (46) 3555-1541
iguacufm@hotmail.com

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

PROPOSTA

Planalto, 23 de Março de 2023.

Senhor (a) Presidente da Comissão:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos seguintes termos:

A celebração do Termo de Fomento visa auxiliar no custeio na execução de serviços de pessoa jurídica, despesas com serviços de terceiros, Escritório de Contabilidade, energia elétrica, Telefone, FGTS e INSS dos seus colaboradores e aluguel, para apoio ao funcionamento da Rádio Comunitária Iguaçu FM, com execução até 31 de Maio de 2025.

O Termo de Fomento celebrado entre Prefeitura Municipal e Associação Cultural e Ecológica de Planalto, responsável pelo funcionamento da Rádio Iguaçu FM, tem como objetivo promover a cultura, entretenimento e informação aos munícipes, através de sua programação, dando oportunidade à difusão de ideias, elementos culturais, tradições e hábitos sociais da comunidade local; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade; estimular o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública; dar preferência às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade. A rádio também abre espaço a outras entidades organizadas do município para divulgar assuntos de interesse da comunidade. O público a ser beneficiado é toda a população do município, de todas as idades e de todas as classes sociais. Os objetivos serão atendidos com os seguintes programas: de Segunda as sextas feiras:

PLANILHA DE PROGRAMAS DE SEMANA
2^{as} as 6^{as} feiras

000010



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz
 Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro
 CNPJ Nº 02.468.958/0001-37
 Fone: (46) 3555-1541
iguacufm@hotmail.com

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

Horário	Programa	Apresentação	Estilo
05:55 as 06:00	Despertar da Fé	Padre Ezequiel Dal Pozzo	Mensagem religiosa
06:05 as 07:50	Canta Brasil	Ademir Paz	Musical
07:50 as 08:00	Homem e a Terra	Emater	Informativo
08:00 as 10:00	Manhãs da Iguaçu	Oldemar Ceconi	Informativo
10:00 as 11:00	Hora da Cuia	Arlindo Kusniewski	Musical
11:40 as 12:00	Paróquia N. S. de Lourdes	Padre Flavio e Equipe	Mensagem religiosa
12:00 as 12:10	Sindicato Trab.Ruais	Equipe	Informativo
12:10 as 12:15	Inform. Coagro	Equipe	Informativo
12:15 as 12:20	Igreja São Paulo	Pastor	Mensagem
12:20 as 12:35	Casa da Oração Frutos da Videira	Missionária Lori Behl	Mensagem
12:45 as 13:15	Igreja Quadrangular	Pastor Hudson	Mensagem
13:30 as 15:30	Music. Sert. e Bandas	Lucas Krohn	Musical
15:30 as 17:00	Show da Tarde	Julio Pigozzo	Musical
17:30 as 19:00	Sertanejo Classe A	Locutor	Musical
19:00 as 20:00	Voz do Brasil	Equipe	Informativo
20:00 as 23:00	Brasil Caboclo	Ademar Frey	Musical

PLANILHA DE PROGRAMA DE SÁBADO

Horário	Programa	Apresentação	Estilo
00:00 as 07:00	Musical		Musical
07:00 as 08:20	Terceira Idade	Equipe	Musical
08:20 as 10:15	Conexão Direta	Ademir Paz	Musical
10:15 as 10:45	Prefeitura Planalto	Anerson Tonin	Informativo
10:45 as 12:00	Velho Casarão	Léo de Souza	Musical
12:00 as 12:30	Paróquia N.Sra. de Lourdes	Padre Flavio e equipe	Mensagem
12:30 as 13:30	Campo e Cidade	Cezar Medici	Musical
13:30 as 16:00	Show de Bandas		Musical
16:00 as 18:00	Sabadão d Arlindão	Arlindo Kusniewski	Musical
18:00 as 00:00	Musical	Jair Veich	Musical

PLANILHA DE PROGRAMA DE DOMINGO

Horário	Programa	Apresentação	Estilo
00:00 as 08:00	Raízes	Musical	Músicas Raízes
08:00 as 09:00	Santa Missa	Paróquia N.Sra.Lourdes	Mensagem
09:00 as 11:00	Domingão na Iguaçu	Itamar Muller	Músicas de Banda, Gaúcha e Sertaneja
11:00 as 12:30	Programa Do CTG Guardiã do Pago	Antonio	Músicas Gaúchas

000011



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz
Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro
CNPJ Nº 02.468.958/0001-37
Fone: (46) 3555-1541
iguacufm@hotmail.com

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

12:30 as 00:00	Musical		Musical
----------------	---------	--	---------

O plano de aplicação compreende os seguintes valores:

- Energia Elétrica: custo unitário de R\$ 450,00 e custo total de R\$ 10.800,00
 - Telefone : custo unitário de R\$ 100,00 e custo total de R\$ 2.400,00
 - ECAD de R\$ 125,00 e custo total de R\$ 3.000,00
 - INSS custo unitário de R\$ 700,00 e custo total de R\$ 16.800,00
 - Contabilidade custo unitário de R\$ 300,00 e custo total de R\$ 7.200,00
 - Funcionários custo unitário de R\$ 600,00 e custo total de R\$ 14.400,00
 - FGTS custo unitário de R\$200,00 e custo total de R\$ 4.800,00
 - Aluguel custo unitário de R\$ 580,00 e custo total de R\$ 13.920,00
 - Taxa bancaria custo unitário de R\$ 100,00 e custo total de R\$ 2.400,00
- Totalizando um investimento global previsto de até R\$ 75.720,00.

O cronograma de desembolso é previsto em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 3055,00(Três Mil e Cinquenta e Cinco Reais). Informamos ainda que a associação possui 20 anos de experiência na atividade de radiodifusão comunitária.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.



ADEMIR PAZ

CPF: 009.652.179-14

Diretor Geral

000012



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz
Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro
CNPJ Nº 02.468.958/0001-37
Fone: (46) 3555-1541
iguacufm@hotmail.com

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

DECLARAÇÃO

A Associação Cultural e Ecológica de Planalto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.468.958/0001-37, com endereço a Avenida Rio Grande do Sul, 1270, Centro, município de Planalto /PR, CEP 85.750-000, fone para contato 46-3555-1541, por intermédio de seu representante legal, senhor Ademir Paz, brasileiro, Agente Administrativo, casado, portador do RG nº 8.691.789-0 PR, inscrito no CPF sob nº 009.652.179-14, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Planalto/PR, 31 de Maio de 2023.


.....
Diretor Geral

000013



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz
Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro
CNPJ Nº 02.468.958/0001-37
Fone: (46) 3555-1541
iguacufm@hotmail.com

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

DECLARAÇÃO

A Associação Cultural e Ecológica de Planalto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.468.958/0001-37, com endereço a Avenida Rio Grande do Sul, 1270, Centro, município de Planalto /PR, CEP 85.750-000, fone para contato 46-3555-1541, por intermédio de seu representante legal, senhor Ademir Paz, brasileiro, Agente Administrativo, casado, portador do RG nº 8.691.789-0 PR, inscrito no CPF sob nº 009.652.179-14, **DECLARA**, que possui as instalações necessárias e autorizadas pelos órgãos competentes para cumprimento do plano de trabalho proposto, bem como capacidade técnica e operacional para desenvolvimento de atividades previsto na sua área de atuação.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Planalto/PR, 31 de Maio de 2023.

Ademir Paz
.....
Diretor Geral

000014


000015

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROMOVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 009.652.179-14
 Nome ADEMIR PAZ
 Nascimento 28/02/1986

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROMOVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ADEMIR PAZ


FILIAÇÃO
 VILMO PAZ
 NOELI HENZ PAZ

DATA NASCIMENTO 28/02/1986
 NATURALIDADE PLANALTO/PR
 ORGÃO EXPEDIDOR IPR

Ademir Paz
 ASSINATURA DO TITULAR

DS3-21-00936

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 8.691.789-0
 REGISTRO CIVIL
 COMARCA-CAPANEMA/PR, CENTRO NOVO
 C.NASC-2548, LIVRO-A3, FOLHA-38

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/12/2021

ASSINATURA DO DIRETOR

MACIUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

NÃO PLASTIFIQUE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CGC 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – 555-1321 – Fax 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI N.º 889

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a ACEP – Associação Cultural e Ecológica de Planalto – Pr.

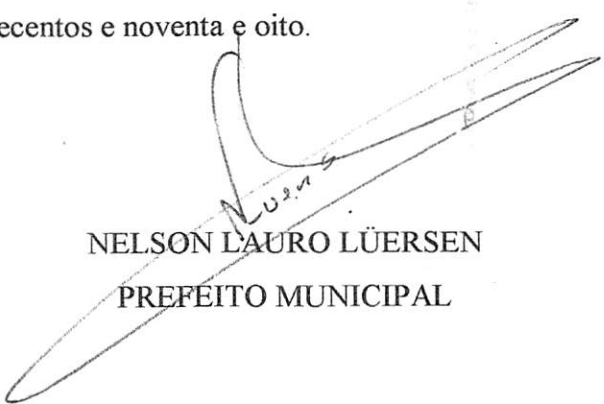
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação Cultural e Ecológica de Planalto – ACEP, entidade juridicamente constituída e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 02.468.958/0001-37.

Art 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de maio de mil, novecentos e noventa e oito.


NELSON LAURO LÜERSEN
PREFEITO MUNICIPAL

000016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.468.958/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E ECOLOGICA DE PLANALTO - ACEP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (046) 5551-331		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2023 às 13:56:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 25830 / 2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/07/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Planalto, 01 de Junho de 2023

REQUERENTE: ASSOCIACAO CULTURAL E ECOLOGICA DE PLANALTO - ACEP

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMZM4XZ4BAX

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO CULTURAL E ECOLOGICA DE PLANALTO - ACEP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1813

02.468.958/0001-37

1127

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - SALA - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

000018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E ECOLOGICA DE PLANALTO - ACEP
CNPJ: 02.468.958/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:53 do dia 31/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2023.

Código de controle da certidão: **7319.8A30.9DEA.EEBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000019

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

4. The fourth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

5. The fifth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

6. The sixth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

7. The seventh part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

8. The eighth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030648502-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.468.958/0001-37

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.468.958/0001-37
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL E ECOLOGICA DE PLANA
Endereço: R AV RIO GRANDE DO SUL S/N / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2023 a 16/06/2023

Certificação Número: 2023051800522525080993

Informação obtida em 31/05/2023 14:58:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E ECOLOGICA DE PLANALTO - ACEP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.468.958/0001-37
Certidão nº: 23966098/2023
Expedição: 31/05/2023, às 14:57:10
Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL E ECOLOGICA DE PLANALTO - ACEP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.468.958/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO CULTURAL E ECOLOGICA DE PLANALTO - ACEP

CNPJ Nº: 02.468.958/0001-37

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO CULTURAL E ECOLOGICA DE PLANALTO - ACEP ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 18/06/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **5049.DQWB.8014**
Emitida em **19/04/2023** às **12:50:02**

Dados transmitidos de forma segura.

000023



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz

Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro

CNPJ Nº 02.468.958/0001-37

Fone: (46) 3555-1541

iguacufm@hotmail.com

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ESTATUTO SOCIAL

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP, fundada em 06 de abril de 1999, inscrita no CNPJ nº 02.468.958/0001-37, registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema/PR, protocolo nº 13.703, livro A2, registro sob o nº 0419, livro integral A 003, em 09 de abril de 1999, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Planalto, Estado do Paraná, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 1270, CEP: 85.750-000.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

Assessor



- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II- respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e reintegração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É permitido o proselitismo de qualquer natureza (conforme entendeu o Supremo Tribunal Federal ao julgar procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade 2566, excluindo do ordenamento jurídico o §1º do artigo 4º da Lei 9.612/98), é vedada a discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

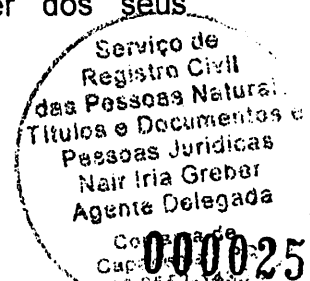
§ 3º qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas, pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a renumeração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos de forma gratuita como associados, às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP**, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – os demais associados admitidos após a Fundação;

III – Honorários - aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

Art. 7º - Todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, poderá a qualquer tempo ingressar na **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP** gratuitamente, desde que respeite o presente Estatuto e a legislação concernente a radiodifusão comunitária.

§ 1º. Poderá a qualquer momento pedir afastamento da entidade, devendo para tanto solicitar saída por escrito.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

I-

São Direitos dos associados:

a)- Tomar parte e participar com voz e voto nas assembleias gerais;

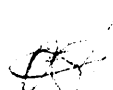
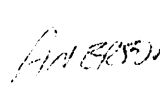

b)- Votar e ser votado para cargos de Diretoria e demais órgãos criados pela Entidade;

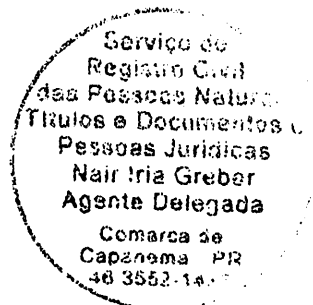
c)- Participar de reuniões e eventos da entidade;

d)- Apresentar sugestões sobre a programação e demais atividades da Emissora.

II-

São deveres dos associados:



000026



- a)- respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;
- b)- Participar das Assembleias Gerais e votar;
- c)- Manter em dia as contribuições estabelecidas pela Assembleia Geral;
- d)- Respeitar e fazer respeitar as decisões tomadas em assembleia geral.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa da associação em questão.

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 – São órgãos da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP**;

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 – A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, durante o mês de maio para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

[Handwritten signatures and marks]

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais e filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no parágrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Vice-Diretor Geral, um Diretor Administrativo, um Vice-Diretor Administrativo, um Diretor de Operações e um Vice-Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para mandato de 04 (Quatro) anos, permita a recondução por apenas uma única vez.

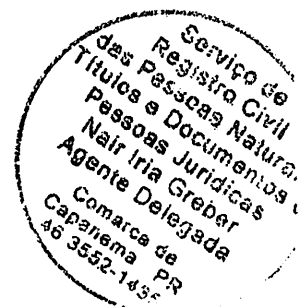
§ 1º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições no § 1º do Art. 11.

§ 2º - Apenas farão parte da diretoria Brasileira natos ou naturalizados, há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dozoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I - da Diretoria:

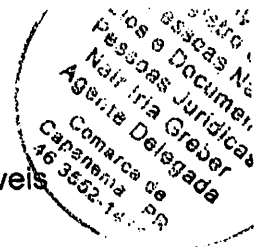
- a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) convocar as reuniões e Assembleia Gerais;
- c) representar a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP**, em atos públicos ou internos;
- d) realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da entidade;
- e) apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins.
- h) criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;



[Handwritten signature]

000028

- i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;



II - De cada dirigente;

a) **ao Diretor Geral compete:** representar a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários a administração da entidade, organizar seus Serviços e Departamentos; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;

a.l) **ao Vice-Diretor Geral compete**, substituir o Diretor Geral em sua ausência ou representá-lo por delegação.

b) **ao Diretor Administrativo compete:** gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

b.l) **ao Vice-Diretor Administrativo compete** substituir o Diretor administrativo em sua ausência ou representá-lo por delegação.

c) **ao Diretor de Operações compete:** programar e supervisionar todos aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

c.l) **ao Vice-Diretor de Operações compete:** substituir o Diretor de Operações em sua ausência ou representá-lo por delegação.

d) será constituído um Conselho Comunitário através das entidades legalmente constituídas, devendo para tanto que cada entidade interessada indique um membro para fazer parte do mesmo.

Art. 14 – O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente

Handwritten signature: A. AMERSON

Handwritten signature

instituídas, com objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único – O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigentes sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 15- As chapas para a diretoria estarão apenas aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançara maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 – A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, executadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 – O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP**, será composto pelas atribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será renumerado.

[Assinatura]

[Assinatura]

000030

Cartório
de Pessoas N-
físicas e Documen-
tos Jurídicos
Núcleo Grebar
Agente Delegada
Comarca de
Capanema - Pr-
15.052.1-2

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 – Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 19 – A dissolução da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP**, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 30 de maio de 2018, e entra em vigor na data de sua averbação.

Planalto/PR, 30 de maio de 2018.

CAVALERIO
QUINTANA

CAVALERIO
QUINTANA

Diretor Geral – OLDEMAR CECONI
RG 1.462.968-8 SSP/PR
CPF Nº 283.042.689-49

Vice Diretor Geral – ADEMAR
LUIZ LIBARDE
RG 4.401.429-7 SSP/PR
CPF Nº 603.510.809-10

Diretor Administrativo JOSÉ CARLOS
DALLAZEM
RG 4.431.712-5 SSP/PR
CPF Nº 619.974.719-49

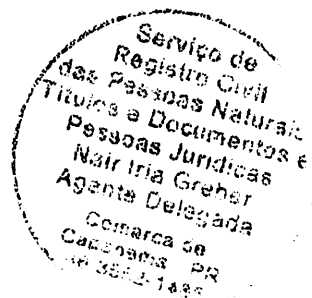
Vice Diretor Administrativo
JAIR DILCEU WEICH
RG Nº 5.176.421-8
CPF Nº 995.832.679-53

Diretor de Operações
ANERSON TONIN
RG 5.733.135-6
CPF Nº 042.703.909-64

Vice Diretor de Operações
EDERSON ALTINO KOBS
RG 7.393.781-7
CPF Nº 028.437.849-64

Advogado
Felipe De La Cruz Quintana
OAB/PR nº 45.440

Felipe De La Cruz Quintana
OAB/PR nº 45.440



000031

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROCOLO Nº 0024567
REGISTRAO Nº 0001356
LIVRO A-014 - FOLHA 039/049
Capanea-PR, 05 de junho de 2018

Nair Iria Greber-Titular

Selo yHqA2.emzXU.P5XKn, Controle:
mUbf.f.aKqIL
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Averbado a margem do registro
no 415 livro 416 em data de
05/06/18 oficial



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL Luiz Carlos Caio Quintana Titular
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Denilza Casari Quintana Oficial Substituto
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO-PR cartorioquintana@trmc.com.br Fone:46-3555-1134

Selo Digital nº77CA2.oGDxU.FU70h, Controle: vYVZi.oDj2J.
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de OLDEMAR CECONI. "0033"
FM9CM7A4-63635f-10". Dou fé. Planalto, Paraná, 05 de junho de 2018
Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardi
Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libardi
Escrivente Substituta
CPF 041.183.269-73

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMERHAS E/OU FALSIFICAÇÃO



**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz**

Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro

CNPJ Nº 02.468.958/0001-37



Fone: (46) 3555-1541

iguacufm@hotmail.com

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E CULTURAL – ACEP, DE PLANALTO, REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2022.

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os associados da Associação Cultural e Ecológica de Planalto – ACEP, na Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, sita a Praça São Francisco de Assis, número 1583, com início às 19:30 (dezenove e trinta) horas, em segunda Convocação, visto não ter quórum legal para instalação dos trabalhos em primeira convocação. O Diretor Geral, *Oldemar Ceconi*, *procedeu a abertura dos trabalhos, desejando as boas vindas a todos os associados presentes e solicitou, para que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, com o seguinte teor: EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO – ACEP, convoca através do presente Edital todos os seus associados, para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no próximo dia 30 de maio de 2022, às 19:30 horas, em primeira convocação, com a presença da metade e mais um dos associados, ou em segunda e última convocação, às 20:00 horas, com qualquer número de sócios presentes, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, sita a Praça São Francisco de Assis, cidade de Planalto, para deliberar sobre a seguinte - ORDEM DO DIA - 1- Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2021, contendo o Balanço Geral e demais peças contábeis; 2- Apresentar Relatório de Atividades do exercício de 2021, contendo programação da Emissora e demais assuntos relacionados a Entidade; 3- Eleição e Posse da Diretoria para o quadriênio de 2022 a 2026; 4- Eleição e posse do Conselho Comunitário para o Quadriênio de 2022 a 2026; 5- Assuntos Gerais. Planalto, 29 de abril de 2022. OLDEMAR CECONI, Diretor Geral - JOSÉ CARLOS DALLAZEM, Diretor Administrativo. O Diretor Geral informou ainda que o Edital foi afixado na Sede da Rádio Iguaçu, na Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores e Entidades e divulgado cinco vezes ao dia na programação da Emissora nos últimos quinze dias. Na sequência convidou a Contadora Kacyara Tovo, para apresentar o Balanço financeiro do Exercício de 2021 (dois mil e vinte e um) e demais peças contábeis, a mesma fez a apresentação através de planilhas com data show, de forma transparente que todos os presentes pudessem ver os números do exercício anterior. Ativo e Passivo de R\$ 41.082,27 (Quarenta e um mil oitenta e dois reais e vinte e sete centavos). Demonstração do Resultado do exercício: Receita apurada de R\$ 184.018,36 (cento e oitenta e quatro mil dezoito reais e trinta e seis centavos) e Resultado líquido de R\$ 12.936,81 (doze mil e novecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos). A contadora explicou detalhadamente os números e parabenizou a gestão financeira implantada a partir de 2017 (dois mil e dezessete) e respondeu a diversas perguntas dos*

AS  

000032



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz

Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro

CNPJ Nº 02.468.958/0001-37

Fone: (46) 3555-1541

iguacufm@hotmail.com

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

presentes a respeito das finanças. O Diretor Geral agradeceu a Contadora pelas explicações prestadas e a Assembleia. O Balanço foi posto em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência, item segundo, o Diretor Geral, Oldemar Ceconi, fez uma explanação através de planilhas de toda a programação da Emissora, que é variada e de boa qualidade. Deu destaque aos programas culturais, de apresentação de artistas locais, de entrevistas com autoridades, representantes de Entidades, Escolas, Igrejas, e dos pioneiros que contam histórias sobre a região nas décadas de 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) resgatando a história do município. Disse que a Direção da Emissora sempre esteve aberta a sugestões para além de melhorar a qualidade se tivesse uma programação o máximo possível voltada aos interesses da população, já que, a Rádio é da comunidade. No quarto item da Ordem do Dia, Eleição e Posse dos membros da Diretoria para o Quadriênio de 2022 a 2026 (dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e seis). O Diretor Geral explicou que em tempo hábil apenas uma Chapa foi inscrita, por isso, o sistema de votação escolhido pela maioria foi por aclamação. Posta em votação a chapa com os seguintes membros, cuja Diretoria fica assim constituída: Diretor Geral: Ademir Paz, brasileiro, casado, Agente Administrativo, Portador do RG 8.691.789-0 PR, CPF Nº 009.652.179-14, residente e domiciliado a Rua São José, nº 82, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, cidade de Planalto PR; Vice Diretor Geral: Ademar Luiz Libardi, brasileiro, casado, agricultor, Portador do RG 4.401.429-7 PR, CPF Nº 603.510.809-10, residente e domiciliado a Rua Alfredo Frederico Beyer, nº 266, cidade de Planalto PR; Diretor Administrativo: Arlindo Kusniewski, brasileiro, casado, aposentado, Portador do RG 3.031.179-5 PR, CPF Nº 176.743.449-91, residente e domiciliado a Rua Rodolfo Ulrich, nº 1123, Centro, cidade de Planalto PR; Vice Diretor Administrativo: Antonio Leo de Souza, brasileiro, divorciado, aposentado, Portador do RG 1.093.518-0 PR, CPF Nº 498.603.309-30, residente e domiciliado a Rua Laranjeiras, nº 462, Bairro Jardim Floresta, cidade de Planalto PR; Diretor de Operações: Jair Dilceu Weich, brasileiro, casado, professor, Portador do RG 5.176.421-8 PR, CPF Nº 995.832.679-53, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 64, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, cidade de Planalto PR; Vice Diretor de Operações: Itamar Mauri Muller, brasileiro, casado, do comercio, Portador do RG 5.060.967-7 PR, CPF Nº 857.973.169-00, residente e domiciliado a rua Paraná, nº 2180, cidade de Planalto PR. A Diretoria foi eleita por unanimidade dos votos. Em seguida foram empossados para o mandato de quatro anos 30/05/2022 a 30/05/2026 (trinta de maio de dois mil e vinte e dois a trinta de maio de dois mil e vinte e seis). Na sequência passou-se para o item quinto da Ordem do Dia: Eleição do Conselho Comunitário. As Entidades representativas do município apresentaram nomes para compor o Conselho. Após a apresentação de todos e discussão e votação unânime ficou constituído o Conselho Comunitário com mandato igual o da Diretoria, com vigência de 30/05/2022 a 30/05/2026 (trinta de maio de dois mil e vinte e dois a trinta de maio de dois mil e vinte

(Handwritten signatures)

000033



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz

Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro

CNPJ Nº 02.468.958/0001-37

Fone: (46) 3555-1541

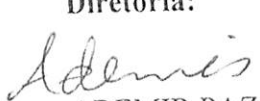
iguacufm@hotmail.com


PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ


e seis), assim composto: Representante do **Sindicato dos Trabalhadores Rurais**, senhor Berlindo Leviski, brasileiro, casado, agricultor, Portador do RG 3.432.197-3 PR, CPF Nº 969.689.210-01 residente e domiciliado a Rua Dr.Luiz Oscar Prauchner, nº 682, município de Planalto PR;; Representante do **Sindicato Rural**, senhor Roberto Gilberto Gugel Canova, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 4.143.884-3 PR, CPF Nº 555.388.949-91 residente e domiciliado a comunidade de Centro Novo, município de Planalto PR; Representante da **Associação Planalto de Idosos**, senhor Paulo Sergio Budtinguer, brasileiro, casado, corretor de imóveis, Portador do RG 3.510.617-0 PR, CPF Nº 401.262.109-91, residente e domiciliado a Rua Cristiano Fresse, nº 282, cidade de Planalto PR; Representante da **Associação dos Amigos do Excepcionais – APAE**, senhora Azeneide Ana Schiavo, brasileira, casada, aposentada, Portadora do RG 3.948.487-0 PR, CPF Nº 766.618.739-49, residente e domiciliado a Av. Porto Alegre, nº 800, cidade de Planalto PR; Representante do **Rotary Club**, senhor Cleofas Valentim Schiavo, brasileiro, casado, aposentado, Portador do RG 3.144.073-4 PR, CPF Nº 407.717.929-72, residente domiciliado na Rua Mato Grosso Nº 173, Bairro Santo Antonio, Planalto PR. Representante da **Associação Comercial e Empresarial de Planalto**, senhor Marcio Miguel Ukacheski, brasileiro, casado, do comercio, Portador do RG 9.353.347-0 PR, CPF Nº 063.660.359-89, residente e domiciliado a Rua Rodolfo Ulrich, Planalto PR. Ato continuo tomaram posse. No item quinto, assuntos Gerais, Empossado no Cargo novo Diretor Geral, senhor Ademir Paz agradeceu ao Ex Diretor Geral, Oldemar Ceconi pelos trabalhos realizados num período difícil de pandemia pela qual o País passou. Devolvida a palavra ao ex Diretor Geral, Oldemar Ceconi, que agradeceu pelo apoio recebido das autoridades e comunidade e desejou um trabalho proficuo a nova Diretoria. No quinto item da Ordem do Dia, assuntos gerais, a palavra ficou aberta aos presentes. E, por fim foi declarada encerrada a assembleia e o Diretor Geral solicitou que fosse lavrada a presente ata que vai assinada pelos presentes.

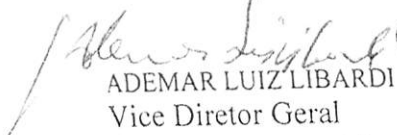
Planalto/PR, 30 de maio de 2022.

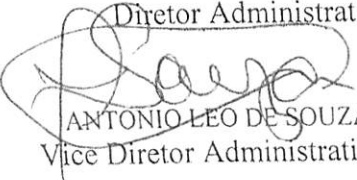
Diretoria:



ADEMIR PAZ
Diretor Geral


ARLINDO KUSNIEWSKI
Diretor Administrativo


JAIR DILCEU VEICH
Diretor de Operações


ADEMAR LUIZ LIBARDI
Vice Diretor Geral


ANTONIO LEO DE SOUZA
Vice Diretor Administrativo


ITAMAR MAURI MULLER
Vice Diretor de Operações.

000034



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM - 104,9 Mhz

Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro

CNPJ Nº 02.468.958/0001-37

Fone: (46) 3555-1541

iguacufm@hotmail.com

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

Conselho Comunitário:

Berlindo Leviski

BERLINDO LEVISKI

Sindicato dos Trab. Rurais

Gilberto Gugel Canova

GILBERTO GUGEL CANOVA

Sindicato Rural

Paulo Sergio Budtinguer

PAULO SERGIO BUDTINGUER

Associação Planaltina de Idosos

Azeneide Ana Schiavo

AZENEIDE ANA SCHIAVO

Associação de Amigos dos Excepcionais - APAE

Cleofas Valentim Schiavo

CLEOFAS VALENTIM SCHIAVO

Rotary Club

Marcio Miguel Ukacheski

MARCIO MIGUEL UKACHESKI

Associação Comercial e Empresarial de Planalto

ps

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR (46)3552.3710

Selo Digital: 1438XtRctQ4pAp9J3CZkLUIR9
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ADEMIR PAZ.
Dou fé. Capanema-PR, 02 de junho de 2022

Patricia Francieli Vellier
Patricia Francieli Vellier - Escrevente
Francisco Secco Claretto
Francisco Secco Claretto
Tabelião Titular
CNPJ Nº 02.468.958/0001-37 - CAPANEMA - PR

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0027506
REGISTRO Nº 0001628
LIVRO A-026 - FOLHA 195/198
Capanema-PR, 03 de junho de 2022

Daniel Eduardo Greber
Daniel Eduardo Greber
Escrevente-Substituto

Selo F209MqYqdMbeTa2cUNNYEbakR
Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartorioirien@hotmail.com

DANIEL EDUARDO GREBER
Escrevente-Substituto
(Portaria 08/2020)

000035



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz
Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro
CNPJ Nº 02.468.958/0001-37
Fone: (46) 3555-1541
iguacufm@hotmail.com

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E
PERÍODO DE ATUAÇÃO**

(Em atendimento ao disposto no Art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014)

DECLARAÇÃO

Eu, Ademir Paz, inscrito no CPF nº 009.652.179-14, presidente da entidade Associação Cultural e Ecológica de Planalto, inscrita no CNPJ nº 02.468.958/0001-37, apresento abaixo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, cujo período de atuação é de 30/05/2022 a 30/05/2026, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, de cada um deles:

- 1- Diretor Geral: Ademir Paz, RG Nº 8.691.789-0 e CPF Nº 009.652.179-14, Residente a Rua Padre Marcelo Quilici, Bairro Santo Antônio, Município de Planalto /PR.
- 2- Vice Diretor Geral: ADEMAR LUIZ LIBARDI, RG Nº 4.401.429-7 e CPF Nº 603.510.809-10 Residente a Rua Alfredo Frederico Beyer, 266 – Planalto PR.
- 3- Diretor Administrativo: ARLINDO KUSNIEWSKI, RG Nº 3.031.179-5 e CPF Nº 176.743.449-91, Residente a Rua Rodolfo Ulrich, 1123, – Planalto PR.
- 4- Vice Diretor Administrativo: ANTONIO LEO DE SOUZA, RG Nº 1.093.518-0 e CPF Nº 498.603.309-30, Residente a Rua Laranjeiras, 462, Bairro Jardim Floresa – Planalto PR.
- 5- Diretor de Operações: JAIR DILCEU VEICH, RG Nº 5.176.421-8 e CPF Nº 995.832.679-53 Residente a Rua Goiás, 94 – Planalto PR
- 6- Vice Diretor de Operações: ITAMAR MAURI MULLER, RG Nº 5.06.967-7 PR e CPF Nº 857.973.169-00 Residente à Rua Paraná, 2180 – Planalto PR.

Planalto/PR, 31 de Maio de 2023.

.....

Diretor Geral

000036

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 4635551677

Classificacao:
COMERC/SERV COMBINADOS DE ESCRIT E APOIO

Tipo de Fornecimento:
TRIFASICO / 50A

ASSOCIACAO CULTURAL E ECOLOGICA DE PLANALTO ACEP
AV RIO GRANDE DO SUL, 1270 - SALA 02

CEP: 85760000
Cidade: PLANALTO - PR
CPJ: 02468968000137



UNIDADE CONSUMIDORA

93857292

CÓDIGO DO CLIENTE

32651640

PAGUE COM PIX

AM (1.6.9.13)

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	05/03/2023	R\$ 608,54

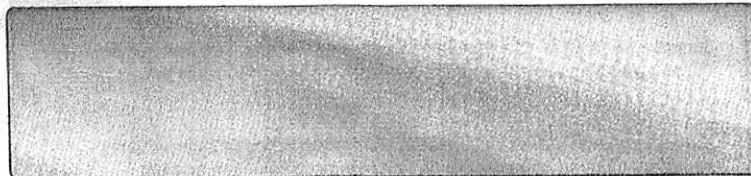


NOTA FISCAL No 23150903 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 13/02/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:
41230204368898000106660030231509031074198421

Protocolo de Autorizacao: 1412300007705849 - 13/02/2023 as 09:50:22-03



DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	13/01/2023	13/02/2023	31	15/03/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	726	0,334201	242,63	10,97	43,67	0,258940
(02) USO SISTEMA	kWh	726	0,401129	291,22	13,16	62,42	0,310800
(03) CONT ILUMIN				74,69			
TOTAL				608,54			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) CONT ILUMIN

PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO				Tributo			
HISTÓRICO DE CONSUMO	CONSUMO FATURADO		No DIAS FAT	Base Calc (R\$)	Aliquota (%)	Valor R\$	
	JAN.23	761	30	633,86	18,00	96,06	ICMS
	DEZ.22	718	28	437,76	4,53	19,84	COFINS
	NOV.22	698	32	437,76	0,98	4,26	PIS
	OUT.22	403	31				
	SET.22	342	30				
	AGO.22	379	32				
	JUL.22	315	30				
	JUN.22	344	32				
	MAI.22	440	30				
ABR.22	489	28					
MAR.22	892	30					
FEV.22	818	30					

Reservado ao Fisco

9690.F1CB.D830.AD46.0B63.D3E5.C09F.B2E7

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041717134	kWh	-	7604	8330	1,00	726

REAVISO DE VENCIMENTO

000037



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz
Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro
CNPJ Nº 02.468.958/0001-37
Fone: (46) 3555-1541
iguacufm@hotmail.com

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

DECLARAÇÃO

A Associação Cultural e Ecológica de Planalto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.468.958/0001-37, com endereço a Avenida Rio Grande do Sul, 1270, Centro, município de Planalto /PR, CEP 85.750-000, fone para contato 46-3555-1541, por intermédio de seu representante legal, senhor Ademir Paz, brasileiro, Agente Administrativo, casado, portador do RG nº 8.691.789-0 PR, inscrito no CPF sob nº 009.652.179-14, **DECLARA**, que possui as instalações necessárias e autorizadas pelos órgãos competentes para cumprimento do plano de trabalho proposto, bem como capacidade técnica e operacional para desenvolvimento de atividades previsto na sua área de atuação.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Planalto/PR, 31 de Maio de 2023.


.....
Diretor Geral

000038



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz
Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro
CNPJ Nº 02.468.958/0001-37
Fone: (46) 3555-1541
iguacufm@hotmail.com

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

DECLARAÇÃO

A Associação Cultural e Ecológica de Planalto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.468.958/0001-37, com endereço a Avenida Rio Grande do Sul, 1270, Centro, município de Planalto /PR, CEP 85.750-000, fone para contato 46-3555-1541, por intermédio de seu representante legal, senhor Ademir Paz, brasileiro, Agente Administrativo, casado, portador do RG nº 8.691.789-0 PR, inscrito no CPF sob nº 009.652.179-14, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Planalto/PR, 31 de Maio de 2023.


.....
Diretor Geral

000039



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz
Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro
CNPJ Nº 02.468.958/0001-37
Fone: (46) 3555-1541
iguacufm@hotmail.com

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

A Associação Cultural e Ecológica de Planalto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.468.958/0001-37, com endereço a Avenida Rio Grande do Sul, 1270, Centro, município de Planalto /PR, CEP 85.750-000, fone para contato 46-3555-1541, por intermédio de seu representante legal, senhor Ademir Paz, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG nº 8.691.789-0 PR, inscrito no CPF sob nº 009.652.179-14, **DECLARA**, para os fins do ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, sob as penas da lei, que nenhum dos dirigentes ou controladores da requerente é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, nem mesmo seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Planalto/PR, 31 de Maio de 2023.



Diretor Geral

000040



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz
Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro
CNPJ Nº 02.468.958/0001-37
Fone: (46) 3555-1541
iguacufm@hotmail.com

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E
PERÍODO DE ATUAÇÃO**

(Em atendimento ao disposto no Art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014)

DECLARAÇÃO

Eu, Ademir Paz, inscrito no CPF nº 009.652.179-14, presidente da entidade Associação Cultural e Ecológica de Planalto, inscrita no CNPJ nº 02.468.958/0001-37, apresento abaixo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, cujo período de atuação é de 30/05/2022 a 30/05/2026, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, de cada um deles:

- 1- Diretor Geral: Ademir Paz, RG Nº 8.691.789-0 e CPF Nº 009.652.179-14, Residente a Rua Padre Marcelo Quilici, Bairro Santo Antônio, Município de Planalto /PR.
- 2- Vice Diretor Geral: ADEMAR LUIZ LIBARDI, RG Nº 4.401.429-7 e CPF Nº 603.510.809-10 Residente a Rua Alfredo Frederico Beyer, 266 – Planalto PR.
- 3- Diretor Administrativo: ARLINDO KUSNIEWSKI, RG Nº 3.031.179-5 e CPF Nº 176.743.449-91, Residente a Rua Rodolfo Ulrich, 1123, – Planalto PR.
- 4- Vice Diretor Administrativo: ANTONIO LEO DE SOUZA, RG Nº 1.093.518-0 e CPF Nº 498.603.309-30, Residente a Rua Laranjeiras, 462, Bairro Jardim Floresa – Planalto PR.
- 5- Diretor de Operações: JAIR DILCEU VEICH, RG Nº 5.176.421-8 e CPF Nº 995.832.679-53 Residente a Rua Goiás, 94 – Planalto PR
- 6- Vice Diretor de Operações: ITAMAR MAURI MULLER, RG Nº 5.06.967-7 PR e CPF Nº 857.973.169-00 Residente à Rua Paraná, 2180 – Planalto PR.

Planalto/PR, 31 de Maio de 2023.


.....
Diretor Geral

000041



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz
Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro
CNPJ Nº 02.468.958/0001-37
Fone: (46) 3555-1541
iguacufm@hotmail.com

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO REQUERENDO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

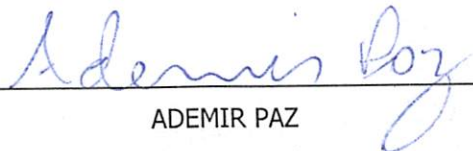
Planalto/PR, 31 de Maio 2023

Of. Nº 002-2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções do município de Planalto e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Associação Cultural e Ecológica de Planalto, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.468.958/0001-37, com sede na Av. Rio Grande do Sul., nº 1270, bairro Centro, Município de PLANALTO/PR, fone 46-3555-1541, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 889 de 12 de Maio de 1998, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, senhor Ademir Paz, brasileiro, Agente Administrativo, casado, portador do RG nº 8.691.789-0 PR, inscrito no CPF sob nº 009.652.179-14, residente e domiciliado na Rua Padre Marcelo Quilici, Bairro Santo António, Município de Planalto /PR, encaminha à Vossa Excelência, para apreciação a documentação necessária à celebração de TERMO DE FOMENTO entre a Associação Cultural e Ecológica de Planalto e o Município de Planalto, a fim de auxiliar no custeio da execução do plano de trabalho apresentado. O Termo de Fomento celebrado entre o município de Planalto e a associação Cultural e Ecológica de Planalto, responsável pelo funcionamento da Rádio Iguaçu FM, tem como objetivo promover a cultura, entretenimento e informação aos munícipes, através de sua programação. A rádio também abre espaço a outras entidades organizadas do município para divulgar assuntos de interesse da comunidade.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.


ADEMIR PAZ
Diretor Geral

A Sua Excelência, Sr.

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto PR

000042

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000024/2013-PR

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO - ACEP - CNPJ: 02.468.958/0001-37	Nº DA ENTIDADE 50011434112
Nº DA ESTAÇÃO 631424474	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária
NAT. SERV. ****	LATITUDE 25S430400
	LONGITUDE 53W460800

ENDERECO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA PORTO ALEGRE, 639.	DISTRITO *****
BAIRRO *****	MUNICÍPIO PLANALTO
	UF PR

CIDADE DA OUTORGA : Nome Fantasia : Frequência : Horário Funcionamento : Indicativo da Estação : Estúdio	Planalto/PR 'RÁDIO COMUNITÁRIA IGUACU FM' 104,9 MHz 00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb. ZYM229	Número Processo : Canal : Rato da Área de Serviço : Perp Máxima :	537400014491998 285 1.00 KM ***** W
Endereço : Município : Transmissor Principal Codigo : Transmissor Auxiliar Codigo :	AVENIDA PORTO ALEGRE, 639 . Planalto APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com. Ltda. 058800XXX0001 ***** *****	Localidade : UF : Modelo : Potência : Potência :	***** PR ATFM-RC 25,000 W ***** W
Antena Fabricante : Ganho : Descrição : Cota Base da Torre :	IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS LTDA ***** dBd PLANO DE TERRA ***** m		PTB 5/8 Vertical 28.0 m



A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RÁDIOFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM 20/09/2013

OBSERVAÇÕES 02.468.958/0001-37 LICENÇA PROVISÓRIA DE ACORDO C ART. NONO DEC. 88.066/83	Licenciada Em 19/09/2013	VÁLIDA ATÉ *****
---	------------------------------------	---------------------

Patricia Brito de Avila
PATRÍCIA BRITO DE AVILA
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA SUBSTITUTA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 05 de Junho de 2023.

Ref. à solicitação da Associação Cultural e Ecológica de Planalto.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

A Secretaria Municipal de Administração recebeu em 31 de Maio de 2023, o ofício nº 002/2023, através do qual a Associação Cultural e Ecológica de Planalto, manifesta o interesse social pela celebração de Termo de Fomento para repasses de recursos financeiros para a manutenção dos trabalhos de radiodifusão comunitários, encaminhando a seguinte documentação:

- Ofício manifestando interesse social para firmar termo de fomento;
- Plano de Trabalho e Aplicação dos recursos a serem destinados.

Logo que recebeu a manifestação da Associação Cultural e Ecológica de Planalto, esta Secretaria de Administração pediu que a e referida Associação juntasse os demais documentos necessários para a formalização do pedido, sendo os citados no Art. 34 da Lei Federal 13019/2014, os quais foram apresentados pela Associação e estão relacionados abaixo:

- Lei Municipal nº 889/1998;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral na Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certificado de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Estatuto Social;

000044



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

- Ata de Eleição dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal;
- Relação dos dirigentes;
- Comprovante de endereço;
- Declaração que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento de atividades previsto na sua área de atuação;
- Declaração que não deve prestações de contas;c
- Declaração que não emprega menor;
- Declaração que não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no Art. 39 da lei 13.019/2014;
- Cadastrado perante o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Dessa forma, OBSERVANDO o contido no Art 1º da Lei 9612/1998, *“Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.”*

E CONSIDERANDO o contido nos Art. 3º e 4º da mesma Lei.

“Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

000045



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.”

“Art. 4º As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.”

Em termos gerais, a Lei acima citada dispõe que as atividades desenvolvidas pelas emissoras possuem notável interesse público e social, servindo como um espaço de debate sobre temas relevantes à comunidade, com estímulos à educação, à difusão cultural, à integração comunitária e ao convívio social.

Da mesma forma, entente esta Secretaria de Administração que o trabalho oferecido pela Associação Cultural e Ecológica de Planalto, que é a entidade mantenedora da Rádio Comunitária de Planalto atende os princípios

000046



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

de interesse público e social, justificando assim o incentivo financeiro por parte do Poder Público.

Portanto, esta Secretaria **REQUER** a autorização para a abertura de processo administrativo, a fim de celebrar termo de fomento com vistas ao repasse de recursos conforme consta do requerimento e plano de trabalho apresentado pela Associação Cultural e Ecológica de Planalto no valor global de R\$ 73.320,00 (setenta e três mil e trezentos e vinte reais), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais).


MARCELO FELIPE SCHMITT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000047



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DESPACHO

Em atendimento ao pedido da Secretaria Municipal de Administração e observado o requerimento para formalizar termo de fomento entre este Município e a Associação Cultural e Ecológica de Planalto, eu LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, autorizo a abertura de procedimento administrativo para formalização do termo de fomento. Desta forma, solicito que tal procedimento seja precedido de:

- A) Emissão de parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes do termo de fomento;
- B) Emissão de parecer de órgão técnico, responsável pela formalização do termo de fomento;
- C) Emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização do termo de fomento.

Planalto, 06 de Junho de 2023.

LUIZ C. BONI
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

000048



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO

Este Órgão Técnico, designado pelo Decreto 5293/2021 para atender o disposto no Art 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, em atenção ao pedido de Termo de Fomento protocolizado pela Associação Cultural e Ecológica de Planalto, entidade mantenedora da Rádio Comunitária Iguazu FM, para firmar termo de fomento com este município, cujos valores correspondem a R\$ 73.320,00 (setenta e três mil e trezentos e vinte reais), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais) conforme plano de trabalho anexo à documentação, e observado o disposto no art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014, temos a informar o seguinte:

1) **Quanto a relevância do interesse social**, observa-se relevância para o Poder Público Municipal, pois a Associação Cultural e Ecológica de Planalto é a única entidade mantenedora de Rádio Comunitária em PLANALTO. A entidade oferece serviço de radiocomunicação e tem em sua grade de programação espaços de debate sobre temas relevantes à comunidade, com estímulos à educação, à difusão cultural, à integração comunitária e ao convívio social, além disso, também disponibiliza espaços para informativos municipais que são usados com assuntos de saúde e assistência social.

2) **Quanto à reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista para o termo:**

Justifica-se a parceria considerando que o a entidade sendo mantenedora de Rádio Comunitária dispõe de estrutura para difundir informações que chegam com facilidade a nossa população, pensando em momentos em que seja necessário que o município entregue informações e comunicados de maneira rápida e aberta a população a Rádio Comunitária é de grande utilidade para auxiliar nessa disseminação de informações. Além disso, a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

rádio também conta com programação educativa e de divulgação e valorização da cultura local.

3) Quanto à viabilidade da execução da parceria, a entidade possui instalações e quadro pessoal e técnico que são de conhecimento público, realizando um trabalho de excelência na divulgação de informações e no entretenimento da população, comprovando assim a viabilidade de execução da parceria proposta.

Não obstante, este órgão técnico confirma que conhece as instalações e o trabalho desenvolvido, entendendo pela viabilidade da execução da parceria por parte da proponente.

4) Quanto à disponibilidade de recursos e verificação do cronograma de desembolso, observa-se a possibilidade do pagamento mensal conforme plano de trabalho e de aplicação, apresentado em anexo na proposta de parceria, uma vez que a o setor de contabilidade do Município apresentou parecer contábil declarando a previsão orçamentária, bem como a disponibilidade dos recursos.

5) Quanto aos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, mensalmente a comissão de monitoramento e o gestor deverão observar as despesas realizadas pela entidade que serão encaminhadas para o Setor de Contabilidade, a fim de atestar a realização das atividades conforme a previsão no plano de trabalho e de aplicação. Além disso, a programação é aberta ao público, facilitando o acompanhamento dos trabalhos realizados.

6) Quanto à designação do gestor da parceria e comissão de monitoramento, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em ato específico ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mediante indicação no próprio termo de fomento a ser firmado com a entidade.

Por todo o exposto, e observados os apontamentos feitos pelo parecer jurídico que é parte integrante do presente processo, este órgão técnico se manifesta de maneira favorável a formalização do termo de fomento entre este município e a referida entidade.

Planalto, 06 de Junho de 2023.

MARCELO FELIPE SCHMITT

ALINE DENISE ESFOGLIA

JANICE ROYER BORCHARDT

000051



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Transferência voluntária de recursos à associação mantenedora rádio de serviços de radiodifusão comunitária, na forma de subvenção social. Possibilidade, nos termos do Acórdão nº 2995/19 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Necessidade de observância dos requisitos exigidos pela Lei nº 13.019/2014 e demais instrumentos e dispositivos legais atinentes à espécie.

Senhor Prefeito.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria Jurídica em 06 de JUNHO de 2023, para exame e parecer acerca de chamamento público para a celebração de termo de fomento mediante a concessão de recursos pelo Poder Público a entidades municipal mantenedora de emissora de radiodifusão comunitária Associação Cultural e Ecológica de Planalto – ACEP (Rádio Comunitária Iguaçu FM), através de “apoio cultural” na forma de subvenção social.

Consoante documentos juntados (Ofício 02/2023), a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO – ACEP pretende realizar a parceria com o Poder Público Municipal par afins de divulgação de atividades de interesse público.

De fato, o regime jurídico das rádios comunitárias a elas atribui robusto interesse público, que não se vincula a qualquer ideologia político-partidária ou pauta de governo (e assim deve ser fiscalizado pelo Gestor(a) de Contratos, cabendo às emissoras funcionar como importante mecanismo de integração, comunicação e expressão das comunidades.

Com efeito, com o presente procedimento jurídico administrativo a formalização de instrumento jurídico adequado para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), regido pela Lei nº 13.019/14, cujo art. 1º estabelece que a normativa fixa regras gerais “para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação”.

000052

A respeito da atividade de fomento, instrumentalizado mediante assinatura de convênio, em sentido amplo, Maria Sylvania Zanella Di Pietro leciona que se trata “*de forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse comum, mediante mútua colaboração*”.¹

Com efeito, considerando-se que o Plano de Trabalho serve de subsídio para a elaboração do termo de fomento e demais atos processuais (pareceres técnicos e jurídicos, na forma da Lei 13.019/2014), deve ser demonstrado pela entidade a forma em que esta contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa, incluindo-se divulgações de cidadania, informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública e Poder Legislativo, o que foi demonstrado pela entidade convenente.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Procuradoria Jurídica que o mesmo deve seguir as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o previsto nos Decretos Municipais nº 4.448/2016 e 4.449/2016, observando-se para tanto os preceitos estatuídos pelo Decreto Municipal nº 132, de 08 de dezembro de 2016, o qual trata do regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados pelo Município, nos termos do Plano de Trabalho e Aplicação encaminhado pela proponente em 31 de maio de 2023, visando firmar Termo de Fomento.

É o breve relato. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Os autos não foram paginados, merecendo que o departamento competente tome tal providência. Isto porque, sem a numeração das páginas não há como situar, no parecer, os documentos encartados e analisados.

O presente Parecer Jurídico irá aferir as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Destaque-se, inicialmente, que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO – ACEP.

Após análise do requerimento em epígrafe, conclui esta Procuradoria Jurídica pela legalidade da destinação de subvenção social as entidades mantenedoras de radiodifusão comunitária, desde que utilizados para manutenção de atividades de interesse público que não a contratação da entidade para a prestação de serviço ou transmissão de conteúdos específicos, cuja legalidade da subvenção social será declarada para fomentar as emissoras, não sendo admitida, em

¹ DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Direito administrativo. 28ª ed. São Paulo: Atlas, 2015, p. 386.

qualquer hipótese, publicidade comercial, tampouco política partidária – o que deve ser objeto de constante fiscalização pelo(a) gestor(a) de contratos da administração pública.

Considerando-se que o instrumento legal adotado para regulamentar a gestão dos repasses ser formalizada através de Termo de Fomento sujeita à prestação de contas aos Municípios, o Plano de Trabalho/Aplicação deve ser devidamente ratificado pela municipalidade.

Outrossim, a entidade deve estar regularmente cadastrada perante o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações como entidade concessionária de serviços de radiodifusão comunitária, nos termos da Lei n.º 9.612/1998, a qual deverá realizar a devida prestação de contas, respeitados os demais requisitos expostos pela Lei n.º 13.019/2014, bem como o previsto nos Decretos Municipais nº 4.448/2016 e 4.449/2016.

Segundo a lei em comento, para a realização de termo de colaboração e fomento com a municipalidade, as entidades deverão atender a uma série de requisitos que abrangem a necessidade de alterações estatutárias, experiência no objeto da parceria celebrada, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Municípios, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade.

Assim, a partir da vigência da Lei nº 13.019/2014, a organização da sociedade civil somente poderá ser parceira do Município após participação de um Processo de Chamamento Público quando escolhida a sua proposta como vencedora do Certame, com elaboração prévia de um Plano de Trabalho a ser avaliado pela Administração.

No caso em espécie, trata-se de **termo de fomento** a ser firmado com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO – ACEP. O “termo de fomento” representa o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com as OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **propostas** pelas Organizações da Sociedade Civil, a ser apresentado pela entidade, consoante requerimento contido no Ofício nº 11/2019.

Diante da inegável a relevância social da organização da sociedade civil requisitante, a qual exerce atividades consideradas necessárias e relevantes ao atendimento do interesse público através de serviços de radiodifusão comunitário outorgado a associação comunitária sem fins lucrativos, em estrita observância aos seus objetivos e princípios estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei n.º 9.612/1998, cujo instrumento normativo dispõe que as atividades desenvolvidas pelas emissoras possuem **notável interesse público e de utilidade pública**, servindo como um espaço de debate sobre temas relevantes à comunidade, com estímulos à educação, à difusão cultural, à integração comunitária e ao convívio social. Nesse sentido, o TCE/PR formou precedente:

Consulta formulada em tese. Transferência voluntária de recursos a associações ou fundações mantenedoras de serviços de radiodifusão comunitária, na forma de subvenção social. Conhecimento. Possibilidade. Necessidade de observância do disposto na Resolução n.º 28/2011 e na Instrução Normativa n.º 61/2011, ambas deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no artigo 16 da Lei n.º 4.320/1964, bem como dos requisitos exigidos pela Lei nº 13.019/2014.

I. Conhecer da presente consulta e, no mérito, responder os questionamentos apresentados nos termos seguintes:

1) É lícita a transferência voluntária de recursos financeiros pela Administração Pública às associações ou fundações mantenedoras de serviços de radiodifusão comunitária, na forma de subvenção social, desde que elas estejam regularmente cadastradas perante o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações como entidades concessionárias de serviços de radiodifusão comunitária, nos termos da Lei n.º 9.612/1998.

000054

2) A transferência dos recursos e a prestação de contas deverá observar o disposto na Resolução n.º 28/2011 e na Instrução Normativa n.º 61/2011, ambas desta Corte, no art. 16 da Lei n.º 4.320/1964, além dos requisitos exigidos pela Lei n.º 13.019/2014. Havendo mais de uma rádio comunitária na localidade, a parceria deverá ser precedida de edital de chamamento público (art. 2º, XII, e art. 23 e seguintes, todos da Lei n.º 13.019/2014) quando o objeto do convênio deverá ser executado por apenas uma rádio específica, ou de edital de credenciamento, quando todas as entidades que satisfaçam as exigências legais deverão ser contempladas com os recursos.

II. Transitada em julgado a decisão, remeter os autos à Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca para as devidas anotações e, em seguida, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do artigo 398 do RITCEPR.

Com efeito, nos moldes da fundamentação acima exarada junto ao Acórdão nº 2995/19 do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, considerando-se que as rádios comunitárias são mantidas por entidades sem fins lucrativos, podem ser enquadradas na definição trazida no artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações Sociais):

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Assim, a partir da vigência da Lei nº 13.019/2014, a organização da sociedade civil somente poderá ser parceira do Município após participação de um Processo de Chamamento Público quando escolhida a sua proposta como vencedora do Certame, elaborando um Plano de Trabalho a ser avaliado pela Administração.

Via de regra, para que a administração pública realize a transferência voluntária de recursos financeiros, é necessária a realização de chamamento público, conforme dispõe o art. 23 da Lei 13.019/2014.

Havendo mais de uma rádio comunitária na localidade, a parceria deverá ser precedida de edital de chamamento público (art. 2º, XII, e art. 23 e seguintes, todos da Lei nº 13.019/2014) quando o objeto do convênio deverá ser executado por apenas uma rádio específica, ou de edital de credenciamento, quando todas as entidades que satisfaçam as exigências legais deverão ser contempladas com os recursos.

As exceções estão dispostas nos arts. 30 e 31 da Lei 13.019/2014.

Contudo, no presente caso, a realização de chamamento público somente traria dispêndio econômico ao Município, tendo em vista que não haveria outras entidades aptas para desenvolver o objeto proposto na parceria (fato que deve ser devidamente comprovado nos autos), sendo de conhecimento público a inexistência de outra rádio comunitária no âmbito da abrangência do Município de Planalto, devendo, por cautela, promover-se a devida certificação expressa acerca de tal fato no caderno processual.

Com efeito, entende-se cabível a inexigibilidade do chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a entidade solicitante, uma vez que a inexigibilidade do Chamamento Público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais regras de aplicação dos repasses do Fundeb, motivo pelo qual necessário analisar os demais requisitos para a celebração da parceria, conforme determinam os artigos 33 e 35 da aludida lei

000055

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) (Revogada);

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

No caso em apreço, a administração deverá verificar se os requisitos foram todos atendidos pela entidade, onde a organização da sociedade civil deve apresentar os

000056

documentos previstos no artigo 34, da Lei Federal nº 13.019/20147, bem como aqueles previstos no Decretos Municipais nº 4.448 e 4.449/2016.

Assim, poderá o administrador público realizar procedimento de inexigibilidade do chamamento público, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014, que assim disciplina:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Para tanto, o administrador público deverá justificar o ato e cumprir todos os procedimentos elencados no art. 32 da Lei 13.019/2014:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Considerando-se que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO – ACEP é entidade previamente credenciada, verifica-se que a INEXIGIBILIDADE para a parceria meio do TERMO DE FOMENTO é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização do repasse, o extrato da justificativa da inexigibilidade **deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.** Com isto, admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Desse modo, tendo em vista o objeto da contratação, entende esta Procuradoria Jurídica que poderá ser inexigível o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para fins de celebração do respectivo Termo de Fomento, visto que se trata

000057

de iniciativa da entidade (art. 2º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014), desde que atendidos as estipulações previstas no artigo 42, da Lei Federal 13.019/2019.

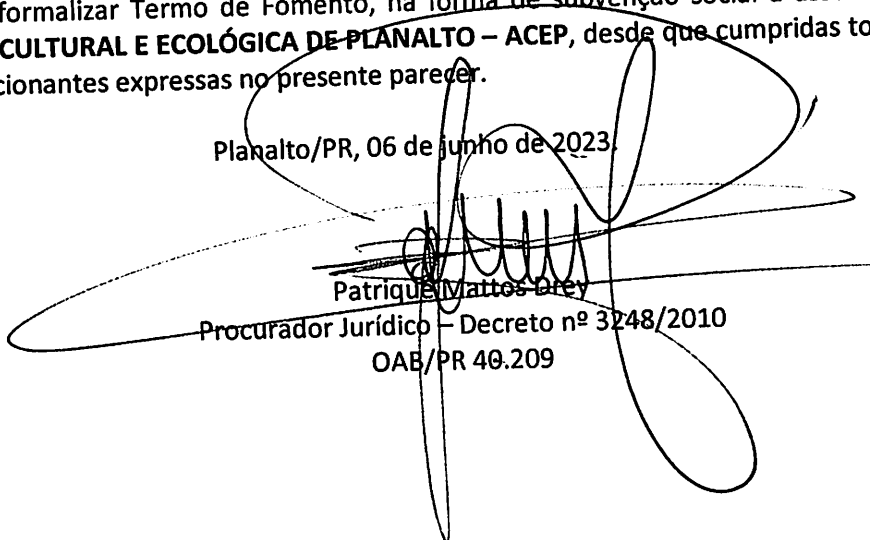
III - CONCLUSÃO

Trata o presente de análise acerca da legalidade de se promover inexigibilidade de chamamento público para realização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO – ACEP. A minuta do Termo de Fomento encontra-se juntada no caderno processual.

Não fora encaminhado para análise a manifestação do **Órgão Técnico** favorável à execução da parceria, assim como o **Controle Interno**. Assim, o procedimento deverá ser encaminhado para os fins previstos no art. 35, inciso V da Lei 13.019/2014.²

Ao exposto, cumpridas todas as exigências legais, opino pela possibilidade formalizar Termo de Fomento, na forma de subvenção social à associação comunitária **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO – ACEP**, desde que cumpridas todas as exigências legais e condicionantes expressas no presente parecer.

Planalto/PR, 06 de junho de 2023.


Patrique Mattos Drey

Procurador Jurídico – Decreto nº 3248/2010
OAB/PR 40.209

² Art. 35 (...)

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
- c) da viabilidade de sua execução;
- d) da verificação do cronograma de desembolso;
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) (Revogada);
- g) da designação do gestor da parceria;
- h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- i) (Revogada);



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

DESPACHO

Assunto: Dar continuidade ao Processo Administrativo 006/2023.

Tendo em vista o andamento do processo administrativo 006/2023 que trata de procedimento para a formalização de **termo de fomento**, visando parceria a ser estabelecida entre a Administração Pública e a entidade denominada Associação Cultural e Ecológica de Planalto, entidade mantenedora da Rádio Comunitária Iguaçu FM, que tem por objeto oferecer serviço de radiocomunicação onde constam na programação espaços de debate sobre temas relevantes à comunidade, com estímulos à educação, à difusão cultural, à integração comunitária e ao convívio social, além disso, também disponibiliza espaços para informativos municipais, no valor de R\$ 73.320,00 (setenta e três mil e trezentos e vinte reais), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais), conforme devidamente exposto no Plano de Trabalho, portanto, atendendo o requerimento da entidade supracitada e;

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade Associação Cultural e Ecológica de Planalto;

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Planalto – PR, de oferecer serviços de radiocomunicação para atender as demandas de programação de cunho educacional e cultural, bem como informativos municipais.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Considerando Parecer Jurídico acerca da legalidade pertinente a Celebração do Termo de Fomento a ser firmado com a Associação Cultural e Ecológica de Planalto;

Considerando Parecer do Órgão Técnico, quanto à relevância do interesse social, reciprocidade de interesse das partes na realização, em mutua cooperação da parceria; viabilidade da execução da parceria; disponibilidade de recursos e verificação do cronograma de desembolso; meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria e designação do gestor da parceria e comissão de monitoramento;

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local, bem como informado no parecer técnico, constatou-se que a entidade Associação Cultural e Ecológica de Planalto é a única entidade local que exerce trabalhos de radiocomunicação comunitária, proporcionando a possibilidade de atingir nossa população com programação de cunho cultural e educacional, bem como, meios para dispensar informações importantes para a população;

Este Município entende a relevância e necessidade da formalização de instrumento de parceria com a Associação Cultural e Ecológica de Planalto, sendo assim, autorizo a continuidade do procedimento de formalização do termo de fomento. Destaco ainda, que para a formalização do termo de fomento, seja observado o seguinte:

- 1) Emissão da minuta do termo de fomento;
- 2) Lei autorizativa.
- 3) Parecer Jurídico;
- 4) Parecer do Controle Interno;

Planalto, 06 de Junho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

000060



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 06/06/2023

Equipamento

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02. Secretaria de Administração	150.000,00	150.000,00	119.138,45	30.861,55
103 Departamento de Administração Geral	150.000,00	150.000,00	119.138,45	30.861,55
04.122.0402.2008 Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidade Municipais	150.000,00	150.000,00	119.138,45	30.861,55
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	119.138,45	30.861,55
Total Geral	150.000,00	150.000,00	119.138,45	30.861,55

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/06/2023

Órgão entre: 02 e 02

Tipo: 2

Ordem: 008

0000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Lei nº 2758 de 29 de junho de 2023.

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a Associação Cultural e Ecológica de Planalto, entidade mantenedora da Rádio Comunitária Iguaçu FM, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, juntamente com o Fundo Municipal de Educação de Planalto – PR, autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO**, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, entre a **Administração Pública Municipal e Associação Cultural e Ecológica de Planalto, entidade mantenedora da Rádio Comunitária Iguaçu FM**, inscrita no CNPJ sob nº 02.468.958/0001-37, com sua sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 1270, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85.750-000, representada por seu Diretor Geral Sr. Ademir Faz do portador de RG nº 8.691.789-0 SSP/PR. e CPF nº 009.652.179-14, residente e domiciliado na Cidade de Planalto-Pr.

Art. 2º O presente termo de fomento terá o valor global de R\$ 73.320,00 (setenta e três mil e trezentos e vinte reais), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais de R\$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais), conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

000062



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Art. 3º A minuta do termo de fomento, ANEXO I, são partes integrantes desta lei e devem ser seguidos no momento da assinatura do termo de fomento.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Secretaria de Administração.

Unidade: 103 – Departamento de Administração Geral.

Projeto/Atividade: 04.122.0402.2008 – Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidades Municipais.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL

000063



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Termo de Fomento 005/2023 – Rádio Comunitária

*INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE FOMENTO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO – ACEP (RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM) - PARCERIA QUE DEVE SER FORMALIZADA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO SUJEITA À PRESTAÇÃO DE CONTAS À MUNICIPALIDADE
- PROCEDÊNCIA*

Vem a esta Procuradoria Jurídica, em data de 10 de julho de 2023, para exame e parecer acerca de “Termo de Fomento” entre o Município de Planalto, Estado do Paraná com a Associação Cultural e Ecológica de Planalto – ACEP (Rádio Comunitária Iguaçu FM), mediante a concessão de recursos pelo Poder Público, através de “apoio cultural” na forma de subvenção social.

Considerando-se o parecer jurídico por mim referendado em 06 de junho de 2023, bem como o parecer do órgão técnico e autorização do Sr. Prefeito Municipal, favoráveis à aprovação dos procedimentos devido ao preenchimento dos requisitos necessários (Lei 13.019/2014, Lei 13.204/2015 e Decretos municipais 4.448/2016 e 4.449/2016, além da Lei Municipal autorizativa, opino pela legalidade do procedimento em tela.

Planalto-Pr., 11 de julho de 2023.


Patrique Mattos Drey
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR nº 40209

000064



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER DE CONTROLE INTERNO

REFERENTE: ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO- ACEP. INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS. ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 13.019/2014, LEI FEDERAL 13.204/2015, DECRETO MUNICIPAL 4448/2016 E DECRETO MUNICIPAL 4449/2016. FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO E GESTORA MUNICIPAL DE CONVÊNIO - GMC

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, por seu Controlador Interno, OLDECIR CAMPOS, brasileiro, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade de nº 6.045.397-7/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 990.135.769-15, com o presente, passa a expor a análise dos procedimentos adotados, visando o Repasse Financeiro à Associação Cultural e Ecológica de Planalto- ACEP, inscrita no CNPJ sob nº 02.468.958/0001-37, visando à fomentar as atividades de interesse público com a divulgação das campanhas na área de saúde, meio ambiente, assistencial e divulgação dos eventos culturais do Município de Planalto, tendo como valor a importância de R\$ 75.720,00 (setenta e cinco mil e setecentos e vinte reais), sendo R\$ 73.320,00 (setenta e três mil e trezentos e vinte reais) repassados pelo Município de Planalto em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais) e R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a título de contrapartida suportados pela entidade

O Sistema de Controle Interno para emissão do seu parecer técnico usou com base a Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações

000065



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, Decreto Municipal nº 4448/16 que dispõe sobre a vigência e regulamentação da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decretos Municipais nºs 4448/2016 e 4449/2016 que institui o manual da parcerias voluntárias no Município de Planalto.

1. Primeiramente, que para a celebração e a formalização do Termo de Fomento pela administração pública, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 2º, inciso XII da Lei 13.019/14.

2. No caso concreto, o chamamento público não foi realizado, haja vista que Associação Cultural e Ecológica de Planalto- ACEP é a única na área de atuação no Município de Planalto/PR., não havendo outras no mesmo segmento, conforme mencionado no despacho administrativo, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade/dispensa do Chamamento Público, previsto na Lei Federal 13.019/2014.

3. Os requisitos para a celebração do Termo de Fomento com a organização da Sociedade Civil estão previstas nos arts. 33 e 35 a Lei 13.019/2014, e no elenco do item 01 do Decreto Municipal nº 4449/2016.

4. O Plano de Trabalho foi devidamente apresentado em conformidade com os requisitos fundamentais dispostos na Lei.

5. Outrossim, foi especificado os objetivos, seu publico alvo, bem como, a exigência de utilização dos valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho/Aplicação aprovado pela Administração Pública.


2
000066



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

6. Verifica-se que dentre os documentos apresentados, há a descrição das ações, o plano de aplicação dos recursos financeiros, cumprindo com os requisitos exigidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4449/2016.

7. Por fim, o estatuto, ata de eleição, relação dos dirigentes, as declarações e certidões negativas apresentadas pela Associação Cultural e Ecológica de Planalto- ACEP para fins de habilitação e participação estão de acordo com a legislação de regência (Leis Federais e Decretos Municipais).

8. Oportuno ainda se faz dizer que após a formalização do Termo de Fomento o Município de Planalto e a Associação Cultural e Ecológica de Planalto-ACEP deverão seguir as determinações constante Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015, especificamente quanto:

CAPÍTULO III - DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Seção I - Disposições Preliminares

Seção II – (.)

Seção III – Das Despesas

Seção IV – Da Liberação dos Recursos

Seção V – Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Seção VI – Das Alterações

Seção VII – Do Monitoramento e Avaliação

Seção VIII – Das Obrigações do Gestor

Seção VIII – Das Obrigações do Gestor

Seção VIII – Das Obrigações do Gestor

Seção VIII – Das Obrigações do Gestor

CAPÍTULO IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I - Normas Gerais

Seção II - Dos Prazos

000067



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CAPÍTULO V - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Seção I - Das Sanções Administrativas à Entidade

Seção II - Da Responsabilidade pela Execução e pela Emissão de Pareceres Técnicos

Seção III - Dos Atos de Improbidade Administrativa

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

9. Portanto, o respectivo processo respeitou o contido da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 4448/2016 e Decreto Municipal nº 4449/2016, seja na sua fase interna, quanto na fase externa, de forma que não vislumbra a essa Controladoria Interna nenhum óbice quanto a formalização do termo de fomento.

10. Ante o exposto, em face dos fundamentos apresentados, opina-se pela APROVAÇÃO dos procedimentos adotados no curso do processo que visa o repasse de recursos financeiros à Associação Cultural e Ecológica de Planalto- ACEP, podendo assim ser celebrado e formalizado o Termo de Fomento.

É o relatório e parecer

Planalto-Pr., 14 de julho de 2023



OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

000068



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO – ACEP PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA ATRAVÉS DA RADIODIFUSÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno e com inscrição no CNPJ sob nº 76.460.525/0001-16 e sede à Prefeitura Municipal, Praça São Francisco de Assis nº 1583, CEP: 85750-000, doravante denominada Administração Pública, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.895.670-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20, e pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **MARCELO FELIPE SCHMITT**, brasileiro, portador do RG nº 8.114.222-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 061.349.999-97, residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO - ACEP**, entidade de Utilidade Pública, conforme Lei nº 889 de 12/05/1998, CNPJ sob nº 02.468.958/0001-37, sediada na Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Centro, na Cidade de Planalto-Pr, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Senhor **ADEMIR PAZ**, portador de RG nº 8.691.789-0 SSP/PR. e CPF nº 009.652.179-14 residente e domiciliado na Cidade de Planalto-Pr.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para execução da Atividade "A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA, ATRAVÉS DA RADIODIFUSÃO", objetivando a divulgação de informações na área da saúde, educação, meio ambiente, urbanismo, cultura, assistência social e demais informações de interesse do Município de Planalto.

2. DO VALOR

I - O valor total de R\$ 75.720,00 (setenta e cinco mil e setecentos e vinte reais), sendo R\$ 73.320,00 (setenta e três mil e trezentos e vinte reais) repassado pelo Município de Planalto em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais) e R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 100,00 (cem reais), a título de contrapartida suportados pela entidade.

2.1. Dotação Orçamentária

02 - Secretaria de Administração

 **Boni**
000069



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

103 – Departamento de Administração geral
04.122.0402.2008 – Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidades Municipais
3.3.90.39.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00380 e 00000 000/01/07/00/00 fonte recursos ordinários (livres)

2.2. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.3. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos, de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar, formalmente, qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil (OSC) para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil (OSC), e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

 302000070



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar, periodicamente, os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil (OSC);

VIII - Apreçar a prestação de contas no site do Tribunal de Contas-TCE-PR, fechamento nos prazos.

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à Organização da Sociedade Civil (OSC):

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho/Aplicação, aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder, exclusivamente, pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

 30/01/18
000071



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao(s) gestor(es) da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, relativamente, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão, obrigatoriamente, computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original,

 30/11/18
000072



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja, previamente, aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - Realizar despesas com: a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

30000078



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS


5.1. A prestação de contas (FECHAMENTO) deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias a partir do término do Bimestre (FECHAMENTO)-SIT, e prestação final de contas da vigência da parceria do presente Termo de Fomento, conforme dispõe o Art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios no SIT / TCE -PR:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Anexadas as despesas e comprovantes de pagamentos, devidamente no cronograma do SIT- TCE-Pr.;


30/11
000074



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso, anexados no SIT;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhadas dos comprovantes das despesas realizadas;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil (OSC), devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

 3001
000075



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu(s) gestor(es), que tem por obrigação:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A comissão de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 35, inciso V, alínea h, bem como citada no parecer do órgão técnico, será formada por MARCELO FELIPE SCHMITT, ALINE DENISE ESFOGLIA e JANICE ROYER BORCHARDT.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

3021

000076



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.8. Serão gestores do presente Termo de Fomento, a Senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM, como Gestora Municipal de Convênio, e o Senhor MARCELO FELIPE SCHMITT, como Gestor Administrativo Adjunto.

9. DA RESCISÃO

9.1. E facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de Cláusula constante deste Termo de


30/11/18
000077



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado, fielmente, pelos parceiros, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil (OSC) as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Planalto, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Sub Cláusula.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de CAPANEMA/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Jurídica do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

 3021
000078



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Planalto-Pr., 03 de julho de 2023.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto

Ademir Paz

ADEMIR PAZ

Presidente da Associação Cultural e Ecológica de Planalto – ACEP

Marcelo F. Schmitt

MARCELO FELIPE SCHMITT

Gestor Administrativo Titular do

Termo de Fomento

Secretaria Municipal de Administração

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO – ACEP PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA ATRAVÉS DA RADIODIFUSÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno e com inscrição no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16 e sede à Prefeitura Municipal, Praça São Francisco de Assis nº 1583, CEP: 85750-000, doravante denominada Administração Pública, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.895.670-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20, e pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **MARCELO FELIPE SCHMITT**, brasileiro, portador do RG nº 8.114.222-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 061.349.999-97, residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO - ACEP**, entidade de Utilidade Pública, conforme Lei nº 889 de 12/05/1998, CNPJ sob nº 02.468.958/0001-37, sediada na Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Centro, na Cidade de Planalto-Pr., doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), neste ato representada pelo seu Diretor Geral, ADEMIR PAZ, portador de RG nº 8.691.789-0 SSP/PR. e CPF nº 009.652.179-14 residente e domiciliado na Cidade de Planalto-Pr.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para execução da Atividade "A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA, ATRAVÉS DA RADIODIFUSÃO", objetivando a divulgação de informações na área da saúde, educação, meio ambiente, urbanismo, cultura, assistência social e demais informações de interesse do Município de Planalto.

2. DO VALOR

I - O valor total de R\$ 75.720,00 (setenta e cinco mil e setecentos e vinte reais), sendo R\$ 73.320,00 (setenta e três mil e trezentos e vinte reais) repassado pelo Município de Planalto em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais) e R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 100,00 (cem reais), a título de contrapartida suportados pela entidade.

000079



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

2.1. Dotação Orçamentária

02 - Secretaria de Administração
103 – Departamento de Administração geral
04.122.0402.2008 – Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidades Municipais
3.3.90.39.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00380 e 00000 000/01/07/00/00 fonte recursos ordinários (livres)

2.2. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.3. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos, de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar, formalmente, qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil (OSC) para as devidas regularizações;

000080



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil (OSC), e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar, periodicamente, os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil (OSC);

VIII - Apreciar a prestação de contas no site do Tribunal de Contas-TCE-PR, fechamento nos prazos.

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à Organização da Sociedade Civil (OSC):

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho/Aplicação, aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder, exclusivamente, pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federai nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

000081



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao(s) gestor(es) da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, relativamente, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão, obrigatoriamente, computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil (OSC)

Carla

[Handwritten signature]

000082



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja, previamente, aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - Realizar despesas com: a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

000083



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas (FECHAMENTO) deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias a partir do término do Bimestre (FECHAMENTO)-SIT, e prestação final de contas da vigência da parceria do presente Termo de Fomento, conforme dispõe o Art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios no SIT / TCE -PR:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

000084



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

III - Anexadas as despesas e comprovantes de pagamentos, devidamente no cronograma do SIT- TCE-Pr.;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso, anexados no SIT;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhadas dos comprovantes das despesas realizadas;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil (OSC), devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Carlo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
000085



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu(s) gestor(es), que tem por obrigação:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A comissão de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 35, inciso V, alínea h, bem como citada no parecer do órgão técnico, será formada por JANICE ROYER BORCHARDT, NEIVA DIONI SANDRI EICHELBERGER e AMAURI MACHADO DE MELLO.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Paulo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000086



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.8. Serão gestores do presente Termo de Fomento, a Senhora CARLA FÁTIMA MOMBACH, como Gestora Municipal de Convênio, e o Senhor MARCELO FELIPE SCHMITT, como Gestor Administrativo Adjunto.

9. DA RESCISÃO

9.1. E facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

000087



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de Cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado, fielmente, pelos parceiros, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil (OSC) as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Planalto, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Sub Cláusula.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de CAPANEMA/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do

000088



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Jurídica do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Planalto-PR, 17 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto

ADEMIR PAZ

Presidente da Associação Cultural e Ecológica de Planalto – ACEP

MARCELO FELIPE SCHMITT

Secretário de Administração

CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM

Gestora Administrativo Titular do
Termo de Fomento

Testemunhas:

0089